

第 277/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2007號行政法規第三條第五款的規定，作出本批示。

一、載於本批示組成部分的附件取代第6/2007號行政法規的附件一。

二、廢止刊登於二零零七年十一月二十六日第四十八期《澳門特別行政區公報》第一組的第322/2007號行政長官批示。

三、本批示自二零零八年十一月一日起生效。

二零零八年十月三日

行政長官 何厚鏞

附件一

(第6/2007號行政法規第三條第二款(一)項所指者)

家團成員人數	最低維生指數 (澳門幣)
1	\$2,640.00
2	\$4,580.00
3	\$6,460.00
4	\$7,970.00
5	\$9,420.00
6	\$10,490.00
7	\$11,550.00
8 人或以上	\$12,630.00

第 278/2008 號行政長官批示

鑑於判給澳馬建築工程有限公司執行「氹仔TN27地段經濟房屋設計連建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與澳馬建築工程有限公司訂立「氹仔TN27地段經濟房屋設計連建造承包工程」的執行合同，金額為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. O Anexo I do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 é substituído pelo anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2007, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 48, I Série, de 26 de Novembro de 2007.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2008.

3 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO I

(a que se refere a alínea 1) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007)

N.º de elementos do agregado familiar	Risco Social (em Patacas)
1	\$ 2 640,00
2	\$ 4 580,00
3	\$ 6 460,00
4	\$ 7 970,00
5	\$ 9 420,00
6	\$ 10 490,00
7	\$ 11 550,00
Igual ou superior a 8	\$ 12 630,00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2008

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia Omas, Limitada, a execução da empreitada de «Concepção e Construção de Habitação Económica no Lote TN27 da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Omas, Limitada, para a execução da empreitada de «Concepção e Construção de Habitação Económica

\$1,446,800,000.00 (澳門幣壹拾肆億肆仟陸佰捌拾萬元整)，並分段支付如下：

2008年.....	\$ 380,000,000.00
2009年.....	\$ 410,800,000.00
2010年.....	\$ 530,000,000.00
2011年.....	\$ 126,000,000.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.03、次項目6.020.043.01的撥款支付。

三、二零零九年、二零一零年及二零一一年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年至二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十月六日

行政長官 何厚鏞

no Lote TN27 da Taipa», pelo montante de \$ 1 446 800 000,00 (mil quatrocentos e quarenta e seis milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008.....	\$ 380 000 000,00
Ano 2009.....	\$ 410 800 000,00
Ano 2010.....	\$ 530 000 000,00
Ano 2011.....	\$ 126 000 000,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.03, subacção 6.020.043.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2009, 2010 e 2011, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2008 a 2010, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 279/2008 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司向衛生局滅菌科供應醫療消耗品的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局滅菌科供應醫療消耗品」的執行合同，金額為\$1,936,972.00 (澳門幣壹佰玖拾叁萬陸仟玖佰柒拾貳元整)，並分段支付如下：

2008年.....	\$ 645,657.30
2009年.....	\$ 1,291,314.70

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02 診療消耗品」帳目的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相關撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 279/2008

Tendo sido adjudicado à Four Star Company Limited, o fornecimento de «Material de consumo clínico para a Secção de Esterilização dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Company Limited, para o fornecimento de «Material de consumo clínico para a Secção de Esterilização dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 1 936 972,00 (um milhão, novecentas e trinta e seis mil, novecentas e setenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008.....	\$ 645 657,30
Ano 2009.....	\$ 1 291 314,70

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de Consumo Clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.